**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021**

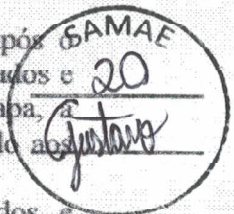
Pelo presente, de um lado o SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.041/0001-16, com sede na Rua Vereador Pedro Joaquim Roque nº 562, Jardim Horizonte, no Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste ato representado por Gustavo Henrique De Andrade doravante denominado contratante, e, de outro, a empresa CLEMILDA RODRIGUES FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.022.318/0001-90, com endereço na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411, CEP 87.113-520, no município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por Clemilda Rodrigues Ferreira, brasileira, casada, portador do RG nº 6.677.074-5 / PR e CPF nº 026.104.639-01, com endereço residencial na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, 411, doravante denominada contratada, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666/93, o que segue, em decorrência de ato de dispensa de licitação:

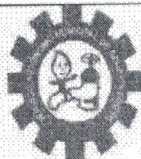
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: A Contratada, anteriormente qualificada, compromete-se, através do presente, a prestar os serviços como segue:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

a) DOS SERVIÇOS:

- Os serviços deverão ser executados por profissionais com vínculo junto à licitante, com conhecimento das normas, funcionalidades e rotinas referentes à geração e envio de dados e informações junto ao TCE/PR.
- A prestação de serviços consistirá em orientar e auxiliar os servidores municipais envolvidos nos diversos módulos do sistema de gestão pública utilizado por esta Samae, durante a operacionalização dos trabalhos, conforme abaixo:
 - Acompanhamento e orientação no envio de informações referentes a cada módulo, etapa que consistirá na capacitação e orientação para geração, importação, acompanhamento e fechamento mensal das informações a serem enviadas ao TCE-PR seguindo a agenda de obrigações deste órgão.
 - Capacitação e orientação na análise e interpretação dos erros após envio dos módulos, havendo erros, os mesmos deverão ser analisados e interpretados de forma que leve a imediata correção. Nesta etapa, a cooperação da licitante será na interpretação dos erros, repassando aos servidores o devido treinamento para correções.
 - Capacitação e orientação no envio, análise e interpretação dos dados e informações os serviços também consistirão na orientação quanto à abertura e encerramento de exercício.





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

- Capacitar e orientar na formulação de esclarecimentos necessários junto ao SGA - Sistema Gerenciador de Acompanhamento e seus Apontamentos Preliminares de Acompanhamento (APA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até o pagamento do valor contratual total.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES: Pelo objeto referido(a) no *caput* da cláusula primeira, o contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VERIFICAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO DO CONTRATO: A verificação da prestação dos serviços deste contratado ficará sob a responsabilidade do Diretor do contratante, o qual exercerá a respectiva fiscalização contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento do valor contratual previsto será feito pelo contratante em 11 parcelas, com vencimento até o dia 05 de cada mês, com a apresentação da competente documentação fiscal.

Parágrafo único. A despesa prevista com a contratação ora efetuada correrá com base em dotação específica no Orçamento, de 2021.

20.001.17.122.0201.4201 3.3.90.40.00.00

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES: Os valores estabelecidos neste contrato são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

§1º São obrigações da contratada:

I - responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do CPC, no caso de, em qualquer hipótese, empregados seus intentarem ações trabalhistas em face do contratante;

II - manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os atos;

III - responsabilizar-se por todos os seus encargos sociais e trabalhistas;

§2º Constitui-se em obrigação do contratante o pagamento estabelecido neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através de seu Diretor, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.
E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão objeto de comunicação oficial à contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelo contratante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do contratante, nos seguintes casos:

- não cumprimento das cláusulas contratuais nas condições e prazos especificados;
 - cumprimento irregular de cláusulas contratuais diante das condições e prazos especificados;
 - subcontratação total do objeto deste contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação;
 - cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
 - decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
 - dissolução da sociedade da contratada;
 - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudiquem a execução do contrato;
 - ocorrência do caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, desde que impeditivas à execução do contrato;
- II - amigável, por acordo entre as partes, diante da conveniência do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial e de 2% (dois por cento), sobre o valor solicitado, em caso de atraso na entrega da obra ou (serviços).

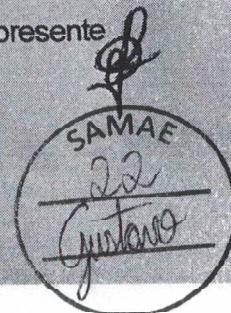
Parágrafo único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem a contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, as condições estabelecidas no ato de dispensa de licitação respectivo e as normas contidas na Lei nº 8.666/93, a qual será aplicada aos casos omissos.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Presidente Castelo Branco 26 de fevereiro de 2021.





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@upl.com.br

CONTRATANTE:

Gustavo B. de Andrade

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA ESGOTO

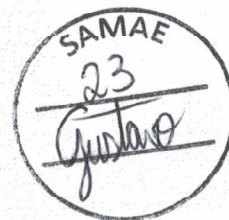
CNPJ/MF sob o nº 02.017.041/0001-16.

CONTRATADA:

[Signature]

Clemilda Rodrigues Ferreira - Me

CNPJ: 11.022.318/0001-90





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180
CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

CONTRATANTE: SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Presidente Castelo Branco - PR
CNPJ: 77.938.389/0001-45

CONTRATADA: CLEMILDA RODIGUES FERREIRA- ME, INSCRITA NO CNPJ:
11.022.318/0001-90

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR 26 DE FEVEREIRO DE 2021.


GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE
DIRETOR DO SAMAE



ADE LEGAL S E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração em redação ou tamanho da fonte.

III - sem prejuízo da penalidade da cobrança da multa, o estabelecimento infrator também estará sujeito a interdição imediata do estabelecimento infrator por até 72h (setenta e duas horas), sem prejuízo das demais penalidades;

IV - considerando a gravidade da infração constatada, as penalidades de multa e interdição poderão ser aplicadas cumulativamente, podendo inclusive a interdição ser aplicada ao mandante, ainda que se trate de primeira infração;

V - em caso de nova reincidência, será aplicado ainda a penalidade de cassação do Alvará de Licença para circulação e funcionamento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a multa;

VI - a cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento só dará origem em caso de retrabalho, dano, desconformidade, destruição do ativo de interdição do estabelecimento ou descumprimento da referida medida.

Art. 24. A fiscalização e aplicação das penalidades serão realizadas pelos agentes de fiscalização municipal, com apoio da Polícia Militar, sempre que necessário.

Capítulo VIII Das disposições finais

Art. 15. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de caso contrário do dia 27 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado.

Parágrafo Único. Não havendo promulgação deste Decreto, volta a vigor até o dia 14 de março de 2021, em todos os seus termos, o Decreto 5.390, de 2021.

PUBLICAR-SE, REGISTRE-SE E CUMPRIR-SE.

PADO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINT E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 02.017.041/0001-16 - www.novaesperanca.pr.gov.br
Cidade 2021 - 0024

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA
CENTRO DE HABITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

VER: Concorrência nº 002/2021 - ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

A abertura de licitação visa atender aos interessados na aquisição do objeto de CONCORRÊNCIA nº 02/2021, que prevê a análise e verificação da documentação de habitação, decisão tomada e classificar a proposta de acordo com:

ITEM	PROPOSTANTE VENCEDOR	VALOR R\$
01	BIOBRAS BIODIESEL S/A, CNPJ: 40.511.805/0001-14	R\$ 840.000,00
02	BIOBRAS BIODIESEL S/A, CNPJ: 40.511.805/0001-14	R\$ 290.000,00
03	BIOBRAS BIODIESEL S/A, CNPJ: 40.511.805/0001-14	R\$ 940.000,00
04	BIOBRAS BIODIESEL S/A, CNPJ: 40.511.805/0001-14	R\$ 890.000,00
05	BIOBRAS BIODIESEL S/A, CNPJ: 40.511.805/0001-14	R\$ 285.000,00
06	BIOBRAS BIODIESEL S/A, CNPJ: 40.511.805/0001-14	R\$ 235.000,00

Nova Esperança, 26 de fevereiro de 2021.

Presidente do Conselho: *[Assinatura]*
Presidente do Conselho: *[Assinatura]*



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Venâncio Pedro Joaquim Moraes, 802 - Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax (44) 3200-1100
CNPJ nº - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR.
E-Mail - samae@novaesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

CONTRATANTE: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 02.017.041/0001-16

CONTRATADA: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS FIGUEIRA EIRELI

CNPJ: 16.564.142/0001-11

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GASOLINA AUTOMOTIVA COMUM ETANOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO 2T, ÓLEO 5W30, ÓLEO 20W50, ÓLEO ADITIVO.

VALOR: R\$ 17.409,69 (dezessete mil, quatrocentos e cinco reais e cinco centavos).

PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR, 12 de fevereiro de 2021.

[Assinatura]
GUSTAVO HERNIQUE DE ANDRADE
DIRETOR DO SAMAE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 02.017.041/0001-16 - www.novaesperanca.pr.gov.br
Cidade 2021 - 0024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, no sistema de registro de preço, sob o nº 02/2021-PREG, de tipo menor por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EMPRESA, conforme especificação no edital.

Os interessados deverão apresentar proposta de preços para confecção e instalação de placas, banners, placa informativa, adesivo, painel em estruturas metálicas com lona e encapamento de veludo.

De recolhimento e abertura dos envelopes: Os envelopes serão recebidos até as 08h00min do dia 19 de março de 2021, sendo que a sessão pública para abertura e julgamento será no mesmo dia, às 09h00min, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Mais informações da licitação poderão ser obtidas na Unidade de Compras e Licitações, no horário de expediente, ou segundo o meio físico, das 08h às 18h00min, e das 18h00min às 17h, na Avenida

Sociedade Paranaense, 1453, telefone (44-3252-4545) - e-mail: licitacao@novaesperanca.pr.gov.br.

Nova Esperança, 01 de março de 2021.

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 02.017.041/0001-16 - www.novaesperanca.pr.gov.br
Cidade 2021 - 0024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrita no CNPJ nº 02.017.041/0001-16, resolveu adicionar ao contrato nº 02/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, o seguinte termo aditivo:

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Registro Presencial nº 001/2020

Contratante: SAMAE e CONTRATADA: CLEIDIA RODRIGUES FERREIRA - ME

CNPJ nº: 02.017.041/0001-16

Objeto: O presente termo aditivo altera o contrato nº 02/2021, celebrado em 12 de fevereiro de 2021, para a aquisição de 250 (duzentos e cinquenta) litros de óleo diesel 5W30, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais), em conformidade com a publicação de preço nº 02/2021, constante de datas de 02 de fevereiro de 2021 e 03 de fevereiro de 2021.

Outra alteração: 12 de fevereiro de 2021.

PADO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, DOS DEZESSEIS (16) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
Rua Venâncio Pedro Joaquim Moraes, 802 - Jardim Progresso - Cx. P. 23 - Fone/Fax (44) 3200-1100
CNPJ nº - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-PR.
E-Mail - samae@novaesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

CONTRATANTE: SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) de Presidente Castelo Branco - PR
CNPJ: 02.017.041/0001-16

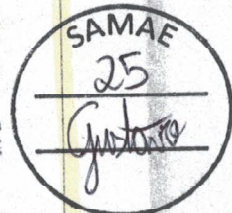
CONTRATADA: CLEIDIA RODRIGUES FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ: 11.022.118/0001-90

OBJETO: EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil e duzentos reais).

PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR 26 DE FEVEREIRO DE 2021

[Assinatura]
GUSTAVO HERNIQUE DE ANDRADE
DIRETOR DO SAMAE



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 02.017.041/0001-16 - www.novaesperanca.pr.gov.br
Cidade 2021 - 0024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, inscrita no CNPJ nº 02.017.041/0001-16, resolveu contratar a empresa SAMAE, inscrita no CNPJ nº 02.017.041/0001-16, para a prestação de serviços técnicos especializados de orientação e capacitação de servidores na área de gestão dos recursos públicos, prestação de contas e nos processos tecnológicos da administração pública, conforme o Edital nº 02/2021, com termos de Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/04, Lei



SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

**DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021.**

Origem: DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2021.

Contratada: CLEMILDA RODIGUES FERREIRA- ME



**SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO****CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA**

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br**TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021.****Processo Licitatório nº 006/2021 Dispensa de Licitação nº 005/2021.**

Aos 04 dias do mês de março de dois mil e vinte e um, na sede da SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), A CONTRATANTE/MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, nº 562, inscrita no CNPJ sob o nº 02.017.041/0001-16, neste ato representado pelo Diretor, Senhor Gustavo Henrique de Andrade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa: Clemilda Rodrigues Ferreira- Me, Inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.022.318/0001-90, com sede na Rua Conceição Aparecida de Magalhães, Nº 411, município de Sarandi, CEP: 87.113-520, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Clemilda Rodrigues Ferreira, inscrito no CPF/MF sob Nº 026.104.639-01, doravante denominado CONTRATADA, com o objetivo de formalizar o TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL do Contrato nº 03/2021 datado de 26 de fevereiro 2021 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO CONTRATO nº. 03/2021. SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) e a empresa Clemilda Rodrigues Ferreira- Me firmaram o CONTRATO nº. 03/2021, na modalidade Dispensa de Licitação Nº 005/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA. DO OBJETO. Este instrumento tem por objeto o DISTRATO do CONTRATO nº. 03/2021, em razão da Clemilda Rodrigues Ferreira- Me e o SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto), conforme orientação do TCE-PR pelo processo nº 779330/19, Rescisão do Contrato nº 03/2021, rescisão de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA. DA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES. As partes pelo presente instrumento, dão entre si plena, rasa e geral quitação do CONTRATO nº. 03/2021, não cabendo reclamação das partes em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA. DO CARATER DO DISTRATO. O presente DISTRATO é irrevogável e irretroatável, não cabendo arrependimento das partes, obrigando-se por si e seus sucessores.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais, elegendo desde logo o foro da comarca de Nova Esperança/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio dele decorrente.





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562 - Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

Presidente Castelo Branco, 04 de março de 2021.

Gustavo Henrique de Andrade
Diretor do SAMAE

Clemilda Rodrigues Ferreira-Me
CNPJ: 11.022.318/0001-90

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____





SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

Rua Vereador Pedro Joaquim Roque, 562- Jardim Progresso - Cx. P: 23 - Fone/Fax: (44) 3250-1180

CNPJ/MF - 02.017.041/0001-16 - CEP: 87.180-000 - Presidente Castelo Branco-Pr.

E-Mail - samae-pcb@uol.com.br

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO.

ESPÉCIE: Contrato nº 03/2021.

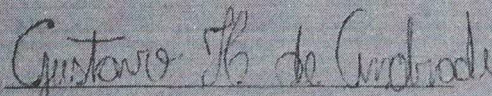
REF.: Dispensa de Licitação 005/2021.

PARTES: SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) e a empresa Clemilda Rodrigues Ferreira- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.022.318/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOS PROCESSOS TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O presente instrumento tem por objeto a realização de DISTRATO do CONTRATO nº. 03/2020 de forma amigável, sendo assim, encerra-se o contrato na data da assinatura do distrato.

DATA DE ASSINATURA: 04/03/2021.


Gustavo Henrique de Andrade
Diretor do SAMAE


Clemilda Rodrigues Ferreira- Me
CNPJ: 11.022.318/0001-90



Nome do Avaliador:

Assinatura do Avaliador 1

Assinatura do Avaliador 2

A. Assinatura do(a) Candidato(a)

Assinatura do(a) Candidato(a) Avaliado(a)

20

Art. 25. FICA CONSIDERADO integrante do quadro geral de pessoal do Município de Nova Esperança, com avanço de 02 (dois) níveis na tabela de vencimentos, nos termos da Lei nº 2.312, de 2014, referente ao interesse de 01/01/2018 a 31/12/2019, nos seguintes termos:

CARRERA DE NÍVEL SUPERIOR - JORNADA DE 40 HORAS SEMANAIS			
CONTADOR (40 HORAS)		NÍVEL DA TABELA X	
MATRÍCULA	NOME	DE	PARA
1792	Debo Rodrigues Gomes	56	58

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3253-4548
www.novasesperanca.pr.gov.br

"PORTARIA N.º 14.660"

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

RESOLVE:

REVOGAR a portaria de 01/03/2021, a Portaria 14.611 de 21 de janeiro de 2021, que nomeou, ROSALE APARECIDA BERRAI GIBEN, como Coordenadora da Equipe de Enfermagem do Hospital Municipal Integrado Coração de Jesus, com gratificação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Tavares
Secretário de Administração

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA
CONVÊNIO Nº 02.013.041/0001/16 - COTA 07/16 - 004 - 00000001-00
E-MAIL: samae@novasesperanca.pr.gov.br

EXTRATO DO DISTRATO DE CONTRATO.

EXPL. nº Contrato nº 93/2021.

REC. Disposição de Licitação 005/2021.

PARTES: SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto) e a empresa: Cleidiana Rodrigues Ferreira - ME, inscrita no CNPJ nº 11.022.318/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES NA ÁREA DE GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS, PRESTAÇÃO DE CONTAS E NOS PROCEDIMENTOS TECNOLÓGICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O presente instrumento tem por objeto a realização do DISTRATO do CONTRATO nº 02/2020 de forma amigável, sendo assim, encerra-se o contrato na data da assinatura do distrato.

DATA DE ASSINATURA: 04/02/2021.

Cleidiana Rodrigues Ferreira - ME
CNPJ: 11.022.318/0001-00

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3253-4548
www.novasesperanca.pr.gov.br

"PORTARIA N.º 14.660"

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

RESOLVE:

CANCELAR a partir de 01/03/2021, a responsabilidade pelo Programa de Saúde da Mulher e Criança e a gratificação de 25% dos seus vencimentos, concedida através de Portaria 11.979 datada de 30-05-2017, da secretária municipal JULIANA AZEVEDO FERNANDES FERREIRA, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Tavares
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: (44) 3253-4548
www.novasesperanca.pr.gov.br

"PORTARIA N.º 14.670"

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Artigo 75 da Lei Orgânica Municipal - LOM;

DE ACORDO com o Artigo 137 da Lei Municipal Complementar nº 2.510 de 23 de março 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

RESOLVE:

CONCEDER ao Servidor Municipal abaixo relacionado Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor e aprovação de atestado médico, a saber:

NOME	CARGO	LOTACAO	PERIODO
Diana Tadeu de Carvalho Nunes Pereira	Agente de Serviços Operacionais	Sec. da Saúde	04-03-2021 a 03-04-2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZE (12) DIAS DO MÊS DE MARÇO (03) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

Moacir Olivatti
Prefeito Municipal

Dalberto Tavares
Secretário de Administração

PRESIDENTE CASTELO BRANCO
Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Pará, 13 de março de 2021.

ERRATA

No Aviso de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 004/2021, publicado no dia 11 de março de 2021, na edição 1.270, Pág. 07, Cota:

Onde se lê:

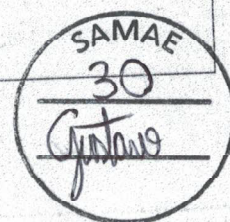
"Realizar no dia 25 de março de 2021 as 09h00min"

Leia-se:

"Realizar no dia 30 de março de 2021 as 08h00min"

Paço Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Pará, 13 de março de 2021.

João Mendes Martins
Prefeito



16 de março de 2021

EDILS
RG nº
CTM de 40
a Lei
public
as dis

LUIZA
6.495,
SERV
remun
09/04,
revoga

11 de